

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
Secretário(a): João Batista Piovesan Júnior.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para shows e eventos, incluindo montagem e desmontagem, com objetivo de atender as demandas existentes no Município de Corbélia/PR.

**3. NATUREZA DO OBJETO**

A natureza do objeto deste termo é prestação de serviços, conforme menciona o artigo 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

Além desta definição, a presente contratação não se enquadra em contratação de mão de obra exclusiva (artigo 6º, inciso XVI, Lei nº 14.133/2021), e sim, de serviços e fornecimentos contínuos que são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (artigo 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).

Por fim, a adjudicação do objeto se dará por lote, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**4. QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10 COM ESTRUTURA EM FERRO E COBERTURA EM LONA BRANCA	UN	60	R\$ 2.141,12	R\$ 128.467,20
2	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS 5X5 COM ESTRUTURA EM FERRO E COBERTURA EM LONA	UN	40	R\$ 873,61	R\$ 34.944,40





	BRANCA				
3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA MEDINDO 10X3,50	UN	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
4	LOCAÇÃO DE TABLADO (DECK) NIVELADO	M2	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
5	LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM DUPLA FACE BRANCA COM IDENTIFICAÇÃO E ELÉTRICA MEDINDO 2,20 METROS DE ALTURA DIVIDIDO EM 28 STANDS DE 3X3, COM CARPET GRAFITE.	M2	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
6	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO CARPET VERMELHO PARA PASSARELAS.	M2	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL EM TRELIÇA MEDINDO 10X8 COM ATÉ 9 METROS DE ALTURA E TABLADO NAVAL COM 1 METRO DE ALTURA	UN	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
8	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260KW COM 10 HORAS DE USO E DIESEL INCLUSO.	DIÁRIA	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
9	LOCAÇÃO DE GRADES CROMADAS COM ENCAIXE MACHO E FEMEA	METRO	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	DIÁRIA	80	R\$ 365,00	R\$ 29.200,00
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇAS BOXTRUSS PARA PÓRTICOS	METRO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
12	LOCAÇÃO DE BASES DE PALCO MEDINDO 10X5 COM 1M DE ALTURA, BASE EM FERRO, TABLADO NAVAL E ESCADA DE	UN	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00





	ACESSO.				
13	LOCAÇÃO DE TAPUME COM 2 METROS DE ALTURA	METRO	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
14	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS 10X5 COM ESTRUTURA EM FERRO E COBERTURA EM LONA BRANCA	UN	20	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 18 X 14 X 1,60M, COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50, COM LONA ANTI CHAMAS, PARA EVENTO DE ATÉ 4 DIAS.	UN	02	R\$ 31.416,40	R\$ 62.832,80
16	LOCAÇÃO DE 61,00M2 DE STAND, DIVIDIDO EM 03 SALAS, COBERTO COM TENDA 10 X 10M, COM TABLADO DECK, CLIMATIZADO, COM 02 POLTRONAS, 06 MESAS, 15 CADEIRAS, PARA CAMARIM.	UN	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
17	LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS DUAS ÁGUAS, COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8M NAS LATERAIS, CONTENDO CONEXÕES DE CUBOS, SLEEVES, SAPATAS, ESTAIAMENTO, PARA EVENTO DE ATÉ 4 DIAS.	M2	3.000	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
18	LOCAÇÃO DE BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO	M	100	R\$ 117,42	R\$ 11.742,00
19	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA, STAND BY.	DIÁRIA	10	R\$ 2.715,92	R\$ 27.159,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 938.945,60</b>	





# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DOS LOTES COM RESERVA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br) - **Portal da Transparência**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através de solicitação através do e-mail: [licitacoesmatelandia@gmail.com](mailto:licitacoesmatelandia@gmail.com).
- 3.3. Nos termos do art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023, os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 18.456/2025.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h30min do dia 07/05/2025 às 08h00min do dia 22/05/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30 do dia 22/05/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 22/05/2025.

**LOCAL:** <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

**Pregoeiros:** Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira, Renato Fabiano Zaniolo

**E-mail:** [licitacoes@matelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matelandia.pr.gov.br) ou [licitacoesmatelandia@gmail.com](mailto:licitacoesmatelandia@gmail.com)



01	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M</b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00
02	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M</b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00
03	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M</b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00
04	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M</b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.700,00
05	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M</b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 2.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.000,00
06	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M</b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00
07	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL</b>	R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

**CONTRATO Nº 125/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E A  
EMPRESA CASCAVEL SERVICIO  
DE SEGURANCA E VIGILANCIA  
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.981.919/0001-22, com sede na Rua Tupinambas, n.º 2222, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806.270, telefone (45) 99954-8527 e (45) 3226-3978, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Neurí Antunes Ferreira**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 48 /2025, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 05/2025, de acordo com as solicitações preliminares nº **453/2025**, Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à Segurança Desarmada através de menor preço por diária de profissional possibilitará produzir um serviço com mais eficácia na estruturação dos eventos Municipais, com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	Posto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. (2010521-1)	250,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 05/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP 87.880-000 - CNPJ 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

000072

fls. \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 160/2025 Processo dispensa Nº 15/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a Prefeitura de Guairacá, inscrita no CNPJ sob nº 76.238.443/0001-87, com sede à Rua Francisco Vieira, 1181 - centro, nesta cidade de Guairacá - PR, neste ato representada pelo prefeito o **Sr. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 945.614.199-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.287.191-3 SPP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Guairacá, Estado do Paraná, à Av. Professor Antonio Sampaio, s/n, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.795.061/0001-05, com sede à Rua Francisco Alves do Nascimento, 65 ESQUINAS - CEP: 87711330 - BAIRRO: Jardim do Sol, na cidade de Paranavaí/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32289061, e inscrito no CPF sob nº 461.270.629-34, residente e domiciliado RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 065 FUNDOS - CEP: 87711330 - BAIRRO: JARDIM DO SOL, na cidade de Paranavaí/PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 49/2025, no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS PARA OS EVENTOS FESTA JUNINA, 4º GUAIRAÇÁ FEST E FINAL DE ANO (RÉVEILLON) NO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ-PR.**, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - FESTA JUNINA Prestação de serviços de segurança privada desarmados, credenciado na Polícia Federal para atuar no evento FESTA JUNINA no município de Guairacá-PR, com o início dos trabalhos às 19:00 horas do dia 14/06/2025 até às 03:00 horas da manhã do dia 15/06/2025, concluindo a carga horária de 08 horas. Os seguranças deverão estar uniformizados.??Incluindo todas as despesas referentes a prestação do serviço tais como: alimentação, transporte e despesas fiscais por conta da contratada.??	PRÓPRIA	SERV	6,00	220,00	1.320,00
LOTE: 002 -	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 4º GUAIRAÇÁ	PRÓPRIA	SERV	23,00	220,00	5.060,00



# MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP 87 880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

000073

fls. \_\_\_\_\_

Lote 002		FEST Prestação de serviços de segurança privada desarmados, credenciado na Polícia Federal para atuar no evento 4º GUAIRAÇA FEST no município de Guairacá-PR, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 com carga horária de 08 horas em cada dia. Definição de horários a combinar. Sendo 08 seguranças para o dia 07/11/2025 na sexta-feira, 10 seguranças para o dia 08/11/2025 no sábado e 05 seguranças para o dia 09/11/2025 no domingo. Os seguranças deverão estar uniformizados.??Incluindo todas as despesas referentes a prestação do serviço tais como: alimentação, transporte e despesas fiscais por conta da contratada.????					
LOTE: 003 - Lote 003	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (RÉVEILLON) Prestação de serviços de segurança privada desarmados, credenciado na Polícia Federal para atuar no evento de final de ano (Réveillon) no município de Guairacá-PR, com o início dos trabalhos às 20:00 horas do dia 31/12/2025 até às 04:00 horas da manhã do dia 01/01/2026, concluindo a carga horária de 08 horas. Os seguranças deverão estar uniformizados.??Incluindo todas as despesas referentes a prestação do serviço tais como: alimentação, transporte e despesas fiscais por conta da contratada.??	PRÓPRIA	SERV	8,00	359,00	2.872,00
TOTAL							9.252,00

**Parágrafo Único:** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta do Contratado;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):**

I - Indica-se como **GESTOR DE CONTRATO**: o Sr. Luan Rodrigues Boni, portador da cédula de identidade, RG nº 9.156.926-4, inscrito no CPF sob nº 068.090.279-12.

II - como **FISCAL DE CONTRATO**: o(a) Sr(a) Cícero Alves Batista, inscrito no CPF nº 325.157.589-91.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000074

MEMORANDO Nº. 054/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinhos, Pr, 29 de Maio de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS – CONV Nº 106/2025 - SETU** no valor de R\$ 203.160,00 (duzentos e três mil cento e sessenta reais).

  
SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000075

## ESTADO DO PARANÁ

### Memorando interno nº 041/2025

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 29 de maio de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 - Festividades do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

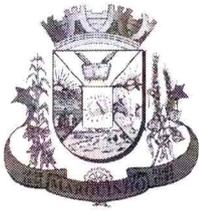
Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	
2025	0005	12.001.04.695.0011-1064	3.3.90.39.00.00
2025	0015	12.001.04.695.0011-1064	3.3.90.39.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA O 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – CONV Nº 106/2025 - SETU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 001 – PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	<p>01 - SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE COMPOSIÇÃO: (CONFORME RIDER TÉCNICO DE ARTISTA CONTRATADO) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000)YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112,</p>	UND	1,00	84.000,00	84.000,00



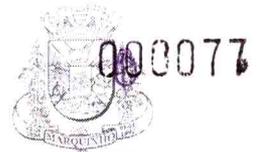
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

<p>FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB);</p> <p>- SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 SAÍDAS FÍSICAS XLR, E COM 48 INPUTS E 04 CANAIS STEREO; YAMAHA (PM5DRH,) DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK); PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; SIDE FILL (STEREO) DUPLO: (NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW) OU SIMILAR; 04 MONITORES: (EAW SM 400, MEYER MJP, FZ, NEXO, JBL, CLAIR BROTHERS) OU SIMILAR; SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); SISTEMA DE CUE MIX; RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM TERRA CONFORME O INPUT; MICROFONES CONFORME O INPUT LIST DO ARTISTA CONTRATADO; DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS CONFORME O INPUT LIST; AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: MARSHALL JCM 900, LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER TWIN (CONFORME RIDER, PODENDO SER NECESSÁRIO MAIS DE 01 AMPLIFICADOR); AMPLIFICADOR PARA BAIXO : HARTKE SYSTEM, GALLIEN KRUEGER, AMPEG (CONFORME RIDER); PEDESTAIS E GARRAS CONFORME O INPUT LIST; 20 PRATICÁVEIS DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA (INDISPENSÁVEL), TODOS COM CARPETE PRETO EM PERFEITO ESTADO; 08 PSM - 900 COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE UR4D+ SEM FIO (BETA 58A) COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

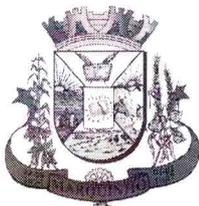
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

<p>ULXD SEM FIO (BETA 98) PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; 03 - TRANSMISSORES SHURE UR1D SEM FIO COM BODY PACK E CABO P10 PARA INSTRUMENTOS COM AMPLIFICADORES DE ANTENA E ANTENA;</p> <p>10 CABOS P-10; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO XLR/XLR; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO P10/ P10; 05 SUBSNAKE 12 VIAS XLR/XLR; BATERIA COMPLETA (PEARL, GRETSCH, DW) OU SIMILAR;</p> <p>- LUZ E ESTRUTURAS: (CONFORME RIDER DO ARTISTA CONTRATADO)</p> <p>02 - CANHÃO SEGUIDORES 1.200W; 01 MESA GRAND MA LIGHT; 02 RACK DE DIMMER DE 12 CANAIS DIGITAIS CADA; 30 CANHÕES PAR LED 3 W; 24 CANHÕES PAR 64 FOCO DIVIDIDO EM FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 W DMX; 02 MINIFAN VENTILADOR; 08 CANHÕES ELIPSOIDAL; 28 MOVING BEAN CLAY PARK SHARPY (OU SIMILAR); 06 ROBE COLORSPOT (OU SIMILAR); 16 MOVING ROBE LEDWASH 600; 12 ESTROBOSCÓPICA SGM X-5; 08 MINI BRUTS 4 LÂMPADAS; 120 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P50, 60 METROS DE TRELICA ALUMÍNIO Q-30; E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO</p> <p>02 - PALCO MEDIDAS 14X10 METROS: COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA GALVANIZADA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, ESTRUTURA DE COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM FLY NA LATERAL COM MEDIDAS DE 02 METROS E LARGURA POR 08 METROS DE ALTURA, PISO EM COMPENSADO NAVAL 25MM, COM GUARDA CORPO (FUNDO E LATERAIS) COM SISTEMA DE TELAS (SOMBRITE) PRETA</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

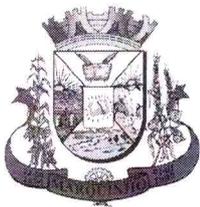
CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



	(FUNDO E LATERAIS), ACESSO AO PALCO ATRAVÉS DE ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO E SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, CONFORME NORMAS APROVADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.				
<b>LOTE 002 – GERADORES</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONJUNTO COM 02 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA OU 120 KVA : 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380-220-110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 85 DB, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM – 4 LANCES – 15 METROS FLEXÍVEIS – 95MM X 4 X 25M – QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, COMBUSTIVEL DIESEL PARA FUNCIONAMENTO ATÉ 12 HORAS. CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; CHAVE GERAL DE 800 AMPERES; CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS (GERADOR SILENCIADO);04 UNIDADES DE CABOS DE 15 METROS NO MÍNIMO E COM 01 OPERADOR SINALIZAÇÃO: PLACA DE PERIGO – CHOQUE ELÉTRICO EXTINTOR	DIÁRIA	2,00	24.833,33	49.666,67
<b>LOTE 003 – TENDAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



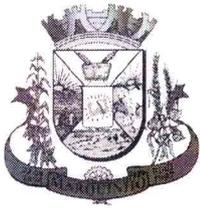
001	TENDA TIPO PIRÂMIDE 10 X 10: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE, LATERAIS: AS LATERAIS DAS PIRÂMIDES SÃO CONFECCIONADAS COM TUBOS DE CHAPA MEDINDO 200X200 COM ESPESSURA DE 04MM, E ALTURA DE 4,5 METROS. VIGAS: AS CALHAS TAMBÉM SÃO CONFECCIONADAS COM VIGAS DE CHAPA, FORMATO U, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, 150MM DE LARGURA E 100MM DE ALTURA, TRELIÇADAS COM FERRO MECÂNICO 3/8. COBERTURA: AS ARANHAS (ESTRUTURA) SÃO CONFECCIONADAS COM METALÃO DE 40X80MM, COM ESPESSURA DE 02MM E 06 METROS DE COMPRIMENTO, COM UM MASTRO CENTRAL DE TUBO DE 1 E ESPESSURA DE 02MM, COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, COBERTURA COM LONA XP-50, ANTI-CHAMA.	DIÁRIA	10,00	2.333,33	22.333,33
-----	--	--------	-------	----------	-----------

## LOTE 004 – PAINEL E PROJETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	PAINEL DE LED / DIÁRIA: - PAINEL DE LED P2.9 COM PLACAS DE 50X100CM E TELA DE 5X2M, PRODUÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (TELAS GRÁFICAS), ESTRUTURA EM TRELIÇAS COM ALTURA DE ATÉ 5M, CABEAMENTO HDMI E SERVIDOR DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO PROJETOR E TELA: - 1 PROJETO 4000 LUMENS, 1 TELA DE 4X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS, - ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO PARA DIVULGAÇÃO, - PROJEÇÃO PARA USO INTERNO OU AMBIENTE COBERTO	DIÁRIA	2,00	6.680,00	13.360,00

## LOTE 005 – SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	--------------------------	-----	-----	-------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



				UNIT.	TOTAL
001	SERVIÇO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PRIVADA, NÃO ARMADA, CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, TREINADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR, PARA ATUAR EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO	DIÁRIA	50,00	380,00	19.000,00
<b>LOTE 006 – ALAMBRADO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FECHAMENTO EM METALON (TAPUME): COM MEDIDAS 02 M X 02 M, CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA, QUADROS ESTRUTURADOS COM TUBO DE METALON 20MMX20MM, COM ENCAIXE E MÃOS FRANCESAS PARA FIXAÇÃO; FIXAÇÃO NO SOLO POR MEIO DE ESTACAS DE FERRO	METRO	300	49,33	14.800,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

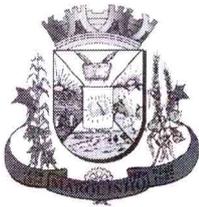
## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

## Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

## Subcontratação

4.5. Não é permitida a subcontratação do objeto.

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Administração, devendo ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da requisição/ordem de serviço, que será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.2.2 A montagem da estrutura e prestação dos serviços ocorrerá no local a ser indicado pela Administração, devendo a estrutura estar montada no mínimo 02 (dois) dias antes do início do evento e desmontagem 02 (dois) dias após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança e acessibilidade.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados no Centro de Eventos Municipal, Valdomiro Ribeiro Da Silva no Município de Marquinho PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário a ser definido pela Administração.

### Rotinas a serem cumpridas

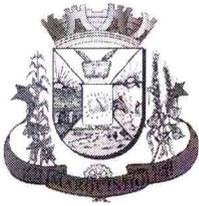
5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

## **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

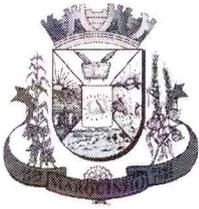
6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.12.1. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 142-2;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - 7.2.1. Não produziu os resultados acordados,
  - 7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da prestação dos serviços, por não ser aplicável ao caso.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - 7.4.1. Quantidade de horas e materiais gastos para a realização dos serviços, aprovadas pelo fiscal;

### Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:
  - 7.8.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

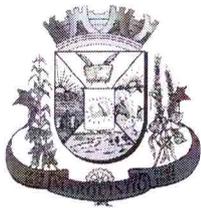
7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.24.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.24.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

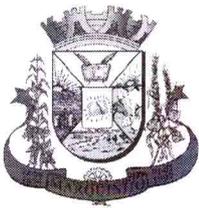
## **Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.35. A presente licitação não permite antecipação de pagamento.

### **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

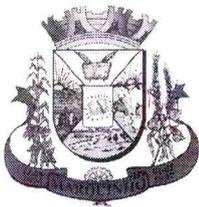
### **Cessão de crédito**

7.44. *Não se aplica.*

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

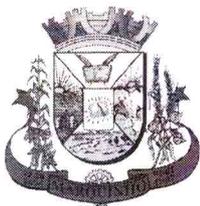
CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

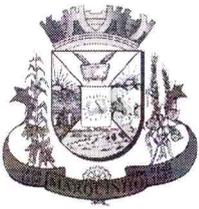
8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (quando for o caso);

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, em plena validade.

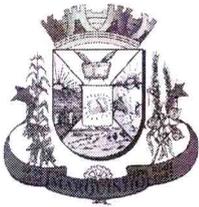
9.32.1. As Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Além disso, temos ainda a exigência dos seguintes documentos para o lote 001:

9.33.1. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;

9.33.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do engenheiro Civil e engenheiro Eletricista, responsáveis no CREA;

9.33.3. Comprovação de que a empresa possui como responsável técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Engenharia Elétrica ou ainda outro profissional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



reconhecido pelo CREA ou CAU/BR – que tenha aptidão para o fornecimento de RRT/ART pertinente ao objeto licitado, com registro em sua entidade de classe, em plena validade;

9.33.4. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;

9.33.5. Acervo Técnico em nome do responsável Técnico da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado devidamente cancelado pelo CAU/CREA;

9.33.6. Apresentar - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 09) em vigência;

9.33.7. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem de palco e instalações elétricas. A comprovação se dará através de Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de cada profissional. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional. Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional.

9.34. Além disso, temos ainda a exigência do seguinte documento para o lote 005:

9.34.1. Comprovação do licitante que possui autorização de funcionamento vigente emitida pela Polícia Federal, especializada em segurança privada para atuar no Estado do Paraná.

9.35. Deverá ainda, apresentar Declaração de que a empresa possui ou possui acesso a todos os equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.36. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. *Estrutura de Palco, Som e Iluminação conforme Item 1.1 deste Termo de Referência (para o Lote 001).*

9.36.1.2. *Instalação de geradores, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência (para o Lote 002).*

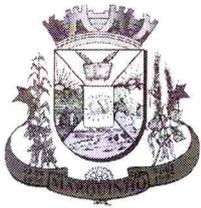
9.36.1.3. *Instalação de tendas, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência (para o Lote 003).*

9.36.1.4. *Instalação de painel e projetor, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência (para o Lote 004).*

9.36.1.5. *Serviços de segurança não armada, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência (para o Lote 005).*

9.36.1.6. *Instalação de alambrado, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência (para o Lote 006).*

9.36.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;